

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização e execução realização do FEMC – “Festival Estudantil Mongaguá de Cultura, abrangendo mostras estudantis de música, dança, teatro e artes visuais.”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na realização do evento cultural promovido pelo Município.

1.2 Os serviços de produção, organização e execução e administrativo necessário para planejamento, coordenação e execução de todas as etapas do festival, incluindo:

- Planejamento da execução;
- Contratação de espetáculos;
- Pintura de Paineis;
- Cenografia;
- Logística de Artistas;
- Premiação artística (Troféus e Medalhas);

1.3 A contratação tem por finalidade assegurar a adequada realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, promovendo a valorização da cultura, o incentivo à participação estudantil, a integração da comunidade e o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo Município, garantindo eficiência administrativa, qualidade na execução dos serviços e atendimento ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada organização, planejamento, coordenação e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, evento integrante das ações culturais promovidas pelo Município, voltado ao incentivo da participação estudantil, valorização da cultura local e fortalecimento das políticas públicas culturais.
- 2.2 Considerando a complexidade operacional do evento, que envolve atividades simultâneas de produção cultural, estrutura técnica, logística, organização de apresentações, suporte operacional e atendimento ao público, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada com capacidade técnica e operacional para execução integrada dos serviços.
- 2.3 A contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, qualidade na execução das atividades, cumprimento dos cronogramas estabelecidos e adequada estrutura para realização das apresentações culturais e artísticas previstas no festival.
- 2.4 A contratação atende aos princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e isonomia, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C” da Lei 14.133/21)

- 3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização, do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, contemplando o fornecimento de suporte técnico, operacional, logístico e administrativo necessário para realização integral do evento.
- 3.2 A contratação abrangerá a execução integrada das atividades necessárias ao planejamento, coordenação e operacionalização do festival, incluindo:
- Planejamento da execução;
 - Contratação de espetáculos;
 - Pintura de Pannel;
 - Cenografia;
 - Logística de Artistas;

- Premiação artística (Troféus e Medalhas);

3.3 A solução contempla a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade e dimensão do evento, visando assegurar a integração dos serviços, o cumprimento do cronograma estabelecido, a adequada execução das atividades e a qualidade da estrutura disponibilizada aos participantes e ao público.

3.4 A adoção da contratação integrada busca garantir maior eficiência operacional, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços, melhor gerenciamento da execução contratual e otimização dos recursos administrativos empregados pela Administração Pública.

3.4 Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, assegurando a realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC com segurança, qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Para execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- possuir equipe técnica e operacional qualificada para execução das atividades relacionadas ao Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC;
- disponibilizar estrutura operacional adequada para atendimento das demandas do evento, incluindo equipamentos, materiais, logística e suporte técnico necessários;
- executar os serviços em conformidade com o cronograma, especificações técnicas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e demais legislações aplicáveis à realização de eventos;
- responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à execução do festival;
- assegurar a qualidade dos serviços prestados,;
- disponibilizar responsável técnico e preposto para acompanhamento permanente das atividades e interlocução com a Administração;
- atender às exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis à execução do objeto;
- adotar medidas de organização, controle e suporte operacional capazes de garantir a adequada realização das apresentações culturais e atividades previstas no evento;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação seja executada com eficiência, qualidade, segurança e plena observância ao interesse público, garantindo a adequada realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A execução do objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização, gestão e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC deverá ocorrer de forma integrada, planejada e coordenada, observando-se as especificações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à plena realização do evento.

5.2 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento integral das demandas do evento, responsabilizando-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços durante todas as fases do FEMC.

5.3 Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.4 A Administração Municipal realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas inconsistências, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações pactuadas.

5.5 Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação da realização integral do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, cronograma e demais documentos que compõem o processo de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização, gestão e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A comunicação entre a Administração e a contratada será formalizada por escrito, podendo ocorrer via meios eletrônicos.

6.3 A execução contratual será acompanhada de forma contínua e sistemática, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e qualidade dos serviços prestados.

6.4 A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, prestar informações sempre que solicitadas e corrigir, de forma imediata, eventuais falhas identificadas durante a execução.

6.5 Para tanto, são designados os seguintes agentes públicos:

6.6 **Fiscal do Contrato:** Sr. **Rafael Venancio Sá Correia**, Cargo: Chefe de Gabinete, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional: Acompanhar diretamente a prestação dos serviços executados, verificar a conformidade dos serviços com o objeto contratado e com o Termo de Referência, conferir relatórios técnicos, documentos comprobatórios e demais entregas realizadas pela contratada, emitir atesto de recebimento dos serviços para fins de pagamento, registrar ocorrências, apontar irregularidades e comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual.

6.7 **Gestor do Contrato:** Sr. **Carla Talita de Souza Lima**, Cargo: Coordenador de Ação Cultural responsável pela gestão administrativa do contrato, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos fiscais e acompanhamento dos trâmites para pagamento.

7. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "G" da Lei 14.133/21)

7.1 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da execução dos serviços previstos para o Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC.

7.2 O pagamento será efetuado pela Administração em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação vigente, necessárias para a regular liquidação da despesa.

7.4 A contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, documentos elaborados, acompanhamento realizado, atendimentos efetuados, suporte técnico fornecido e demais ações relacionadas à execução do FEMC.

7.5 O fiscal do contrato procederá à análise da conformidade dos serviços prestados, verificando se as obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória, observando critérios de qualidade, tempestividade, adequação técnica e atendimento às demandas da Administração. Somente após o atesto formal do fiscal do contrato, confirmando a regular execução dos serviços, será autorizado o pagamento correspondente ao período medido.

7.6 A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá realizar as retenções legais de tributos incidentes sobre o pagamento, tais como **INSS, ISS, IRRF ou outros que venham a incidir**, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, efetuando os respectivos recolhimentos e declarações dentro dos prazos legais estabelecidos.

7.7 Os critérios de medição e pagamento visam assegurar o controle da execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da contraprestação apenas pelos serviços efetivamente prestados.

8. FORMA DE SELEÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização, gestão e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC **será realizada por meio de Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a contratação enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos para a dispensa em razão do valor.

8.2 **Justificativa da Opção pelo Procedimento:** A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela **celeridade processual, economicidade administrativa e eficiência pública**. Por se tratar de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, o custo financeiro e o tempo de tramitação de um processo licitatório ordinário (como o Pregão) seriam desproporcionais ao vulto econômico da contratação. A escolha do rito do art. 75, II, simplifica os atos administrativos sem prejuízo à ampla

competitividade, garantindo que o cronograma escolar e cultural do FEMC seja cumprido tempestivamente.

8.3 O procedimento será processado com estrita observância ao rito do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, preferencialmente de forma eletrônica, mediante a publicação de aviso de contratação direta, assegurando a obtenção de propostas adicionais junto ao mercado para a seleção da proposta de **Menor Preço** e máxima vantajosidade para o Município.

8.4 O contrato decorrente deste procedimento de dispensa de licitação terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

8.5 Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto da contratação e que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, em total conformidade com as exigências e condições estabelecidas no ato convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

9 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I" da Lei 14.133/21)

9.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de produção, organização, coordenação, gestão e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal competente, contemplando o planejamento, operacionalização, suporte técnico, logística, estrutura, acompanhamento e demais atividades necessárias à realização do evento cultural estudantil.

9.2 A especificação do objeto compreende:

- Planejamento da execução: elaboração e organização das etapas necessárias para realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, contemplando cronograma, logística, programação, definição de equipes, estrutura operacional e acompanhamento das atividades previstas para o evento.
- Contratação de espetáculos: execução dos procedimentos necessários para seleção, organização e contratação de apresentações artísticas, culturais e estudantis que comporão a programação oficial do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, abrangendo atrações musicais, teatrais, dança, performances e demais manifestações culturais compatíveis com os objetivos pedagógicos, culturais e de valorização da expressão artística dos estudantes e da comunidade escolar.
- Pintura de Pannel: "Arte da Potência Periférica: Execução de pannel artístico temático voltado à valorização das expressões urbanas, identidade comunitária e protagonismo estudantil, cujos temas e diretrizes estéticas serão coordenados e validados previamente junto à Secretaria Municipal de Cultura."

- Cenografia: criação, produção, montagem e ambientação cenográfica dos espaços destinados à realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, visando proporcionar identidade visual, valorização artística, integração temática e adequada estruturação dos ambientes destinados às apresentações e atividades culturais.
- Logística de Artista: planejamento, coordenação e execução dos serviços de apoio logístico destinados aos artistas e participantes do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, contemplando organização de deslocamentos, recepção, acomodação, alimentação, horários de apresentação e suporte operacional necessário para o adequado desenvolvimento das atividades culturais.
- Premiação artística (Troféus e Medalhas): fornecimento e organização da premiação destinada aos participantes do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, contemplando troféus, medalhas de reconhecimento, com o objetivo de valorizar o desempenho, a participação e as expressões artísticas desenvolvidas durante o evento.
- Orientação à equipe técnica municipal;

9.3 Pesquisa de Mercado e Formação do Preço Médio:

9.3.1 A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o método da média linear dos valores obtidos na pesquisa de mercado, através do pncp e fornecedores diretos.

9.3.2 Através do valor médio global da contratação R\$ 63.378,71 (sessenta e três mil e trezentos setenta e oito reais e setenta e um centavos)

Id contratação PNCP: 13106183000176-1-000040/2026	R\$ 60.750,00	Porto Alegre/RS
Id contratação PNCP: 42498600000171-1-003347/2025	R\$ 62.832,34	Rio de Janeiro/RJ
Id contratação PNCP: 43800726000111-1-000001/2026	R\$ 65.811,20	Secretaria de trabalho e desenvolvimento profissional
CNPJ: 69.062.393/0001-06	R\$ 63.000,00	A.S.S.Jardim Produções
CNPJ: 18.165.561/0001-06	R\$ 64.500,00	Juliana da Silva Araujo Ltda.

9.4 Conformidade Legal

9.4.1 A presente estimativa atende integralmente ao disposto no **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021**, sendo fundamentada:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

- 10.1 A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Mongaguá para o exercício vigente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação orçamentaria
021300.13.392.0013.2063.3.90.39.00

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada:

11.2 Executar os serviços de produção, organização, coordenação e execução do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC, em conformidade com as especificações técnicas, cronograma e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.3 Planejar, organizar e operacionalizar todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo logística.

11.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da contratação de pessoal.

11.5 Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do festival, conforme definido no Termo de Referência, incluindo equipamentos, materiais, estruturas, apoio técnico e demais itens indispensáveis à perfeita execução do evento.

11.6 Cumprir rigorosamente os horários e cronogramas previamente estabelecidos pela Administração Pública, evitando atrasos ou interrupções que comprometam o andamento das atividades do festival.

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

11.8 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma do evento.

11.10 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Cultura, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.11 Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de sua equipe técnica e operacional, sem qualquer custo adicional ao Município.

11.12 Executar os serviços observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, garantindo a plena realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC.

11.13 Orientar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à correta aplicação dos recursos recebidos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle;

11.13 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;

11.15 Da Administração:

11.16 Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços;

11.17 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.18 Prestar os esclarecimentos necessários e garantir o acesso às informações indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.19 Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;

11.20 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes e adequações quando necessário;

11.21 Assegurar as condições administrativas necessárias para o bom desenvolvimento das atividades contratadas;

11.22 Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observando os critérios de qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado, sempre que necessário, até a data da divulgação ou publicação do instrumento convocatório, com o objetivo de corrigir eventuais inconsistências, aperfeiçoar as especificações do objeto ou garantir sua plena conformidade com os preceitos legais e normativos vigentes, de modo a assegurar aos licitantes condições adequadas para a formulação de suas propostas comerciais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

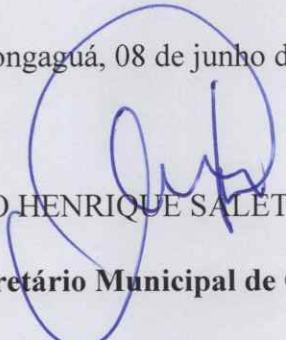
13.1 A participação na presente contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

13.2 A Contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública.

13.3 Dessa forma, a presente contratação visa proporcionar suporte técnico qualificado à Administração Pública, assegurando maior eficiência na execução do FEMC.

13.4 Por fim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para o interesse público, sua compatibilidade com o planejamento administrativo e sua contribuição para a adequada execução do 23º FEMC.

Mongaguá, 08 de junho de 2026


PEDRO HENRIQUE SALETTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura